PROCESSO LICITATÓRIO № 088/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 041/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, **às 09 (nove) horas**, do **dia 12 de janeiro de 2021**, no <u>Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde</u>, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 088/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 041/2020, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MEIO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2021, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

Item	Descrição do objeto	QTD	UND	Valor Unit. MÁX (em R\$)	Valor Total MÁX (em R\$)					
1	Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, no Município de Rio Fortuna, no perímetro urbano, com duas coletas semanais, e no perímetro rural, com uma coleta mensal, conforme roteiro elaborado pela Vigilância Sanitária municipal, e seu transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo Município de Rio Fortuna.	12	Mês	23.000,00	276.000,00					
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 276.000,00									
	(duzentos e setenta e seis mil reais)									

- **1.2** A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Rio Fortuna, nos locais e dias pré-definidos pelo Município, cumprindo integralmente todas as Especificações Detalhadas do Objeto constantes no Anexo I deste Edital.
- **1.3** São de inteira responsabilidade da licitante vencedora, as despesas com funcionários, veículos, equipamentos, transporte, destinação, licenciamentos para a realização do serviço e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor,



indenizações por danos causados à contratante ou a terceiros, e demais despesas provenientes da prestação dos serviços ao Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além dos valores estabelecidos no contrato.

- **1.4** Todo e qualquer serviço ou atividade que a licitante vencedora empregue para o cumprimento do contrato a ser firmado, ainda que não esteja especificado neste, deverá ser realizado observando as normas vigentes, inclusive as normativas que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, sejam elas de natureza ambiental, administrativa e civil.
- **1.4.1** A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.
- **1.5** O serviço deverá ser prestado durante todo o exercício de 2021, facultando às partes a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II. da Lei 8.666/93.
- **1.7** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do menor preço proposto.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade do objeto e que cumprirem as regras da presente licitação.
- 2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de execução dos serviços, nos prazos contidos no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III – DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, das Propostas de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até às **09 (nove) horas**, do dia **12 de janeiro de 2021**, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PRECOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante



- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionados, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação dos licitantes, faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual:
- **4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- **4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- **4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Documento de identidade e CPF, em se tratando de Pessoa Física.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **4.1.2.3** Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- **4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal;
- **4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CBS:
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.3 Regularidade Social:

4.1.3.1 Declaração emitida pelo licitante atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de



dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo (Anexo IV);

4.1.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 – modelo de uso facultativo (Anexo V).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- **4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica/Física.
- **4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 Qualificação técnica:

- **4.1.5.1** Prova de licenciamento ambiental para a atividade junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina IMA;
- **4.1.5.1.2** Nos casos em que couber, a prova de licenciamento junto ao órgão estadual será substituída pelo licenciamento junto ao IBAMA;
- **4.1.5.2** Anotação de Responsabilidade Técnica fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA onde conste o nome do engenheiro responsável pela empresa, devidamente habilitado para a atividade;
- **4.1.5.3** Prova de vínculo entre o engenheiro responsável e a empresa licitante;
- **4.1.5.3.1** Para a prova do vínculo, poderá ser apresentada cópia do Contrato Social ou equivalente onde conste o profissional como sócio da empresa, cópia da Carteira de Trabalho, ou de contrato particular de prestação de serviço vigente, com assinatura das partes reconhecida em cartório:
- **4.1.5.4** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter executado serviços equivalentes ao objeto, de modo satisfatório:
- **4.1.5.5** Declaração de que o licitante disporá, durante o período de contratação, de veículo(s) necessário(s), com capacidade e quantidade adequadas à execução dos serviços nos prazos definidos no edital;
- **4.1.5.6** Declaração de que possui condições, no prazo que media a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, bem como dos veículos que serão utilizados.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Os licitantes deverão apresentar proposta para os itens que desejarem concorrer, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, número do CNPJ/CPF e endereço completo;
- **b)** Descrição do Item, de acordo com a descrição e quantidade previstas no Item I deste Edital, e de acordo com os preços máximos estipulados, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos fixados no Item 1.1;
- c) Cotação de preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência;
- **d)** Apresentação do total geral da proposta em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- **e)** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. *Observação:* O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- **f)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, transporte, materiais e encargos necessários a sua completa realização, inclusive, despesas com combustível, alimentação e transporte dos funcionários, e manutenção das máquinas/equipamentos;
- **g)** Declaração de que os serviços serão realizados de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna.
- **5.2** Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.
- **5.3** Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.
- **5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.
- **5.5** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço unitário ou do total do objeto constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante.
- **5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras "f" e "g", bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

VI – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, em jornal de circulação regional, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br.
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.



- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).
- **6.6** Caso o licitante apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente, em caso de Pessoa Jurídica.
- **6.6.1** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. Observação: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.7** Em caso de Pessoa Física, se a pessoa presente à sessão do Pregão for o próprio licitante, esta deverá apresente cópia da Cédula de Identidade ou de outro documento com fotografia.
- **6.7.1** Se o licitante estiver representado por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou Termo de Credenciamento outorgada pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (conforme modelo do Anexo II).
- **6.8** O representante legal da Pessoa Jurídica/Física, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **6.11** Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL № 041/2020

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante



- **6.11.1** Caso o licitante não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.
- **6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
- **6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação.
- **6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

VII – DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.2** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da licitante interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (II), as Declarações previstas nos Anexos III e VI (para o caso de se enquadrar como ME/EPP), e os envelopes de proposta e habilitação.
- **7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais Pessoas Jurídicas/Físicas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- **7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.



7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais) do lance anterior para o item.

- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 8.1 Serão desclassificados:
- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- **b)** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do



- art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX - DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional.
- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- 9.3 Os preços ofertados não poderão ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no Item I.

X - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

XII – DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de fornecimento e contrato de prestação de serviços.
- **12.2** O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura para 2021, nas seguintes dotações:

(164) 3.3.90.39.28.00.00.00 - Valor Previsto: R\$ 276.000,00

XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO

- **14.1** Será firmado Contrato (Anexo VIII) com o licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- **14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para realização dos serviços, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, **que vigerá até 31/12/2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
- **14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o licitante vencedor prestar os serviços em desacordo com regras deste edital ou, ainda, não atender ao disposto no Item I deste edital.

XV – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;



- 15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;
- **15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- **16.1.1** Rescisão do contrato de fornecimento;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna:
- **16.1.3** Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- 16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos;
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente o objeto deste Edital.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a Contratada, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- **18.2** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste EDITAL, no local indicado na inicial desta licitação.
- **18.3** É facultada a Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **18.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **18.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **18.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **18.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, nesta Cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **18.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Especificações Detalhadas do Objeto; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; e 5) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI Declaração de Enquadramento ME/EPP; 7) Anexo VII Modelo de Proposta de Preço; 8) Anexo VIII Minuta do Contrato; 9) Anexo IX Termo de Referência.
- **18.10** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **18.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **18.12** Nos pontos em que este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.
- **18.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e em jornal de circulação regional. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 18 de dezembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO № 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL № 041/2020

1 DA DEFINIÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, no Município de Rio Fortuna, no perímetro urbano, com duas coletas semanais, e no perímetro rural, com uma coleta mensal, conforme roteiro elaborado pela Vigilância Sanitária municipal, e seu transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo Município de Rio Fortuna.
- **1.2** Para fins deste Edital, definem-se este serviço como o conjunto de atividades envolvendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, transportando os mesmos até o aterro sanitário;
- **1.3** Define-se como coleta o recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais que se encontram nas vias e logradouros por ocasião da execução dos serviços, devidamente embalados e dentro dos limites estabelecidos pela Contratante:
- **1.4** Define-se como transporte o deslocamento diário dos resíduos até o aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo município;
- **1.5** O transporte terá como destino final o Aterro Sanitário da empresa Serrana Engenharia Ltda, localizada as margens da BR 101, Km 322, na Localidade de Taquaruçú, Município de Laguna/SC, vencedora do Processo Licitatório nº 002/2020 Tomada de Preços nº 001/2020.

2 DA EXECUÇÃO

- **2.1** Deverá a Contratada, manter regularmente os serviços, estando devidamente licenciada perante o órgão ambiental de acordo com inciso II do artigo 1º da Resolução 237/97:
- **2.2** Os serviços deverão ser executados nas vias e logradouros atendendo inicialmente, as frequências, horários e tipo de serviço determinado pela Contratante, para cada localidade abaixo especificada:
- **2.2.1** No <u>Perímetro Urbano</u>, todas as segundas e quintas-feiras, passando em todas as vias abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência deste contrato, incluindo servidões e o cemitério municipal, perfazendo uma distância média de 50 quilômetros;
- **2.2.2** No <u>Perímetro Rural</u>, todas as primeiras quartas-feiras de cada mês, em comunidades e percursos alternados, conforme orientação e coordenação da Vigilância Sanitária do Município, obedecendo as rotas abaixo relacionadas, perfazendo uma distância média de cerca de 70 quilômetros para cada rota:

ROTA	COMUNIDADES
01	Rio Facão, Rio Areão, Alto Rio Pequeno, Serrinha, Rio Otília e Morro Azul, incluindo os
	cemitérios destas comunidades.



02	Estrada Geral Santa Rosa de Lima, Rio Bravo Baixo, Rio Bravo Alto (Irineu Schneider, Rio Claro (estrada dos Mohr), Alto Rio Fortuna, Rio Branco, Schmitz, Rio Pinto e Rio
	Café, incluindo os cemitérios destas comunidades.
03	Morro do Gato, Barra do Rio Chapéu, Rio dos Bugres, Bracinho do Rio dos Bugres, Rio
	Chapéu e Capoeirão, incluindo os cemitérios destas comunidades.

- **2.3** Quando os dias de coleta coincidirem com feriados nacionais, ou em casos excepcionais comunicados e autorizados com antecedência pela Administração Municipal, a Contratada deverá realizar os serviços no primeiro dia útil seguinte;
- **2.4** A elaboração e cronograma de recolhimento no perímetro rural ficará a cargo da coordenação da Vigilância Sanitária municipal, devendo a Contratada cumprir as escalas das comunidades e percursos alternados:
- **2.5** A coleta deverá ser executada em todas as vias publicas oficiais e abertas à circulação das localidades acima mencionadas, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida:
- **2.6** Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por método aprovado pela Contratante;
- **2.7** A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Contratante, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que a Contratante mantenha os serviços sempre adequados;
- **2.8** Caberá a Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar veículos coletores em número suficientes para a prestação do serviços nos prazos estipulados por este edital;
- **2.9** O serviço deverá ser prestado durante todo o exercício de 2021, facultando às partes a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II. da Lei 8.666/93.

3 DAS OBRIGAÇÕES

- **3.1** Providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;
- **3.2** Contatar o departamento de Vigilância Sanitária do Município contratante antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução;
- **3.3** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- **3.4** Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada ou de qualquer de seus empregados ou propostos;
- **3.5** Assegurar seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho, compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva;
- **3.6** Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho, além de uniforme adequado;
- **3.7** Adotar todos os critérios de segurança relacionados com os aspectos físicos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e veículos utilizados;
- **3.8** Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e das normas de saúde sanitária exigida para a atividade;



- **3.9** Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- **3.10** Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 3.11 Executar os serviços conforme Plano de Trabalho ou Cronograma aprovado pelo Município;
- **3.12** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal;
- **3.13** Resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho, no caso de acorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados;
- **3.14** Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus a Contratante;
- **3.15** Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a Contratante, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes:
- **3.16** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- **3.17** Reserva-se a Contratante o direito de ação regressiva contra a Contratada em caso de inadimplência de qualquer cláusula do contrato;
- **3.18** Os veículos coletores não poderão conter identificação diferente das aprovadas pelos órgãos competentes;
- **3.19** Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente;
- **3.20** Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes;
- 3.21 Carregar os caminhões coletores de maneira que o lixo não transborde para a via pública;
- **3.22** Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos conforme o Plano de Trabalho aprovado, visando manter os padrões exigidos pela Contratante:
- **3.23** Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão:
- 3.24 Não permitir algazarra de seus funcionários durante a execução dos serviços;
- **3.25** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- **3.26** Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva (sindicato das empresas de limpeza e conservação), o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato;
- **3.27** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93;
- **3.28** Utilizar somente caminhões coletores dotados de equipamentos que não emitam sons e ruídos acima dos limites estabelecidos em Lei (conforme Norma Técnica da ABNT NRB 10.151:2019);
- **3.29** A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, substâncias que adiram fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 3.30 A coleta convencional deverá ser efetuada com, no mínimo, 01 (um) caminhão de compactação mecânica, com capacidade de recolhimento adequada para atender os prazos



estipulados neste edital, com plataforma de carregamento traseiro, devendo esses terem ano de fabricação não superior a 14 anos. O veículo deverá ter chassis e carroceria em bom estado de conservação, com tração mecânica, com prensagem graduada, ser providos de pneus novos ou seminovos em perfeitas condições de rodagem. A carroceria deverá ser do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, contendo espaço reservado para o chorume, evitando o despejo do mesmo nas vias públicas, devendo ainda conter sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios;

- **3.30.1** Nos casos de interrupção do serviço por problemas no veículo, a empresa contratada deverá dispor de veículo reserva nas mesmas condições e características previstas no item 3.30.
- **3.31** Os recipientes deverão ser manuseados com precaução, esvaziados completamente, a fim de que se evite danifica-los e a queda de lixo nas vias públicas;
- **3.32** As coletas deverão ser feitas também nos recipientes tombados, ou caídos nas vias públicas, inclusive com varredura complementar;
- **3.33** O vasilhame em que está depositado o lixo deverá ser manuseado com bons modos e deixado, após esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e no local que estava;
- **3.34** A coleta deverá ser executada em todas as vias pública, oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas nos bairros e localidades citados no objeto, durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta;
- **3.35** Para facilitar o serviço, a Contrata poderá sugerir, à Contratante, a instalação de caixas coletoras ou de sistema equivalente. Caso a sugestão seja aprovada pela Contratante, cabe a esta providenciar e custear as despesas financeiras com as instalações. Caso não seja aprovada a sugestão, a Contratada fica obrigada a manter a prestação dos serviços nas mesmas condições que vinham sendo realizadas, sem utilizar a reprovação da proposta como desculpa para prestar o serviço em qualidade inferior;
- **3.36** Somente serão abertas as comportas dos veículos necessárias à realização da coleta, devendo as demais estarem completamente fechadas, especialmente no trajeto até a destinação final:
- **3.37** Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições prevista neste Edital e seus anexos:
- **3.38** O quadro de funcionários será de inteira responsabilidade da empresa contratada, em número suficiente para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e saúde;
- **3.39** A fiscalização municipal será feita através da Secretaria de Administração, em conjunto com a Vigilância Sanitária, e terá direito de exigir dispensa que se efetivará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade;
- **3.40** Será terminantemente proibido aos funcionários ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações, ou donativos de qualquer espécie e discutir com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que, qualquer reclamação, deverá ser efetuada à Secretaria Municipal de Administração;
- 3.41 Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.

4 DA FREQUÊNCIA

- **4.1** A coleta de lixo no <u>Perímetro Urbano</u> será realizada duas vezes por semana, sempre nas segundas e quintas-feiras;
- **4.2** A coleta de lixo no <u>Perímetro Rural</u> será realizada uma vez por mês, sempre na primeira quarta-feira, em comunidades e percursos alternados;



- **4.3** A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal, estabelecerá o roteiro e horários a serem percorridos no perímetro urbano;
- **4.4** A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal, poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação, que deverá ser expressa;

5 DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal.
- **5.2** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados:
- **5.3** A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado;
- **5.4** As reclamações entre a Contratada e a fiscalização serão feita mediante ofício protocolado;
- **5.5** A fiscalização terá acesso livre às dependências, instalações e maquinário da Contratada, que deverá, sempre que solicitado, complementar as informações que o Município entender necessárias.

6 DOS VALORES

- **6.1** Será pago pela prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, dos perímetros urbano e rural do Município de Rio Fortuna, e transporte até o aterro sanitário licenciado e contratado pelo Município, o valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por mês, perfazendo o valor máximo anual de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);
- **6.2** Caso a Contratada não preste o serviço durante o mês inteiro, a Contratante reserva-se o direito de pagar somente pelos dias se serviço prestados.

Rio Fortuna, 18 de dezembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
portador (a) do RG nº e do CPF nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Rio Fortuna, na modalidade Pregão
Presencial, de nº 041/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
de
Diretor ou Representante Legal com Firma Reconhecida da Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	(razão social da empresa), CNPJ
nº	, localizada em,
DECLARA, em conformidade o	com a Lei n° 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de
habilitação para este certame	licitatório, realizado pelo Município Rio Fortuna - Pregão
Presencial nº 041/2020.	
de	. de
	Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:	
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.)
Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 041/2020, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou el locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesse anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.	m
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.	
de de	
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente	

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 041/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr(a). , portador(a) da carteira de
identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no item
do Edital de e sob as penas da
lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e
não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico
diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Le
Complementar Federal nº 123/06.
de de
·

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC	
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 088/2020	
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2020	
NOME:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de prestação se serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, do meio urbano e rural, do Município de Rio Fortuna, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do objeto	QTD	UND	MARCA	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, no Município de Rio Fortuna, no perímetro urbano, com duas coletas semanais, e no perímetro rural, com uma coleta mensal, conforme roteiro elaborado pela Vigilância Sanitária municipal, e seu transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo Município de Rio Fortuna.	12	Mês			

Valor Global da Proposta: R\$	();
-------------------------------	-----

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, transporte, materiais e encargos necessários a sua completa realização, inclusive, despesas com combustível, alimentação e transporte dos funcionários, e manutenção das máquinas/equipamentos;

Declaramos que os serviços serão realizados de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna.

Declaramos Licitação.	que	estamos	cientes,	е	iremos	cumprir	todas	as	exigências	do	Edital	de
		, d	e			de						

ASSINATURA LICITANTE

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MINUTA I	DE CC	ONTRA	<i>TO Nº</i>	/ 202
	(de	de	de 2021)

Termo de contrato de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, do meio urbano e rural, do Município de Rio Fortuna/SC, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 088/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 1175, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

r	n	N	רו	ГС	? A	т	ΛП	۱۸.	
v	v	ш			17		Z	~.	 •

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1º. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MEIO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do objeto	QTD	UND	MARCA	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, no Município de Rio Fortuna, no perímetro urbano, com duas coletas semanais, e no perímetro rural, com uma coleta mensal, conforme roteiro elaborado pela Vigilância Sanitária municipal, e seu transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo Município de Rio	12	Mês			



Fortuna.			

- § 1º A prestação dos serviços deverá ser realizada no município de Rio Fortuna, nos locais e dias pré-definidos pelo Município, cumprindo integralmente todas as Especificações Detalhadas do Objeto constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 041/2020 Processo de Licitação nº 088/2020.
- § 2º São de inteira responsabilidade da licitante vencedora, as despesas com funcionários, veículos, equipamentos, transporte, destinação, licenciamentos para a realização do serviço e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, indenizações por danos causados à contratante ou a terceiros, e demais despesas provenientes da prestação dos serviços ao Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além dos valores estabelecidos no contrato.
- § 3º Todo e qualquer serviço ou atividade que a licitante vencedora empregue para o cumprimento do contrato a ser firmado, ainda que não esteja especificado neste, deverá ser realizado observando as normas vigentes, inclusive as normativas que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, sejam elas de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções. proposto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$... (... ...), perfazendo um valor mensal de R\$ (........).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3ª. A Contratada emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A Contratante pagará à Contratada, de forma mensal, em valor fixo e reajustável conforme disposições da Lei 8.666/93, pelos serviços prestados ao Município.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela Contratada, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2021**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE



5º. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A Contratante, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2021, a saber:

(164) 3.3.90.39.28.00.00.00 - Valor: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7^a. São obrigações da Contratada:
- I) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **II)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 041/2020, Processo Licitatório nº 088/2020;
- **III)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- **IV)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Contratada ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- V) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- **VI)** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, inclusive despesas com combustível, alimentação e transporte dos funcionários, e manutenção das máquinas/equipamentos;
- VII) Disponibilizar pessoal qualificado para prestar o serviço;
- **VIII)** Realizar os serviços de acordo com as normas vigentes;
- **IX)** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ações ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, bem como, por desobediência das normas impostas pela legislação brasileira;
- **X)** Permitir e facilitar a fiscalização do Município, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- **XI)** Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- **XII)** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no durante os serviços, fornecendo inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a legislação vigente;



- **XIII)** Acatar solicitação do Município de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- **XIV)** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- XV) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- **XVI)** Manter em seu quadro de pessoal, profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- **XVII)** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo, em plena validade em território nacional;
- XVIII) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- **XIX)** Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- **XX)** Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pelo Município ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato:
- **XXI)** Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- **XXII)** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **XXIII)** Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas;
- **XXIV)** A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- **XXV)** As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- **XXVI)** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- **XXVII)** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, seguro contra terceiros e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- **XXVIII)** Zelar pela concreta aplicação da legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho:
- **XXIX)** Utilizar somente caminhões coletores dotados de equipamentos que não emitam sons e ruídos acima dos limites estabelecidos em Lei (conforme Norma Técnica da ABNT NRB 10.151:2019);
- **XXX)** A coleta convencional deverá ser efetuada com, no mínimo, 01 (um) caminhão de compactação mecânica, com capacidade de recolhimento adequada para atender os prazos estipulados neste edital, com plataforma de carregamento traseiro, devendo esses terem ano de fabricação não superior a 14 anos. O veículo deverá ter chassis e carroceria em bom estado de conservação, com tração mecânica, com prensagem graduada, ser providos de pneus novos ou



seminovos em perfeitas condições de rodagem. A carroceria deverá ser do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, contendo espaço reservado para o chorume, evitando o despejo do mesmo nas vias públicas, devendo ainda conter sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios;

XXXI) Nos casos de interrupção do serviço por problemas no veículo, a Contratada deverá dispor de veículo reserva nas mesmas condições e características previstas no item XXX;

XXXII) Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8ª. A Contratante fica obrigada a:
- I) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- II) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- **IV)** Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato;
- VI) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- VII) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;
- **VIII)** Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- **IX)** Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo ao Município decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- **X)** Atestar e efetuar à contratada os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 10^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a Contratada, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11^a. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12ª. É facultada à Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam a Contratante e a Contratada o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, de de	2021.
LINDOMAR BALLMANN Prefeito Municipal	Contratada
	TESTEMUNHAS:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, DO MEIO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1 O item da presente licitação segue as especificações abaixo:

Item	Descrição do objeto	QTD	UND	Valor Unit. MÁX (em R\$)	Valor Total MÁX (em R\$)
1	Prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, cumprindo todas as exigências legais e pertinentes ao serviço, no Município de Rio Fortuna, no perímetro urbano, com duas coletas semanais, e no perímetro rural, com uma coleta mensal, conforme roteiro elaborado pela Vigilância Sanitária municipal, e seu transporte até o aterro sanitário devidamente licenciado e contratado pelo Município de Rio Fortuna.	12	Mês	23.000,00	276.000,00

2.2 A prestação dos serviços ainda deverá ser realizada cumprindo integralmente todas as Especificações Detalhadas do Objeto constantes no Anexo I deste Edital.

3.1 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, dos perímetros urbanos e rural, do Município de Rio Fortuna deve-se à necessidade de manter tal serviço, essencial para destinação apropriada ao lixo produzido nas casas e estabelecimentos comerciais do Município, evitando assim seu acúmulo em locais indevidos e mantendo-se a cidade limpa. Faz-se necessária a contratação de empresa para executar estes serviços devido ao Município não possuir veículo apropriado para recolhimento compactação de resíduos sólidos, nem dispor de mão de obra para a realização da coleta.

4. DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor total estimado para o objeto licitado será de, no máximo, de **R\$ 276.000,00** (duzentos e setenta e seis mil reais).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados seguindo os roteiros e os dias da semana préestabelecidos pela Municipalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser prestados no Município de Rio Fortuna, nos perímetros urbano e rural, seguindo roteiro e os dias da semana pré-estabelecidos pelo Município de Rio Fortuna.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n^2 10.520, de 2002, do Decreto n^2 3.555, de 2000, e do Decreto n^2 5.450, de 2005.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **10.2** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 041/2020, Processo Licitatório nº 088/2020;
- **10.3** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- **10.4** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários da Contratada ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- **10.5** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- **10.6** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, inclusive despesas com combustível, alimentação e transporte dos funcionários, e manutenção das máquinas/equipamentos;
- 10.7 Disponibilizar pessoal qualificado para prestar o serviço;
- 10.8 Realizar os serviços de acordo com as normas vigentes;



- **10.9** Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ações ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, bem como, por desobediência das normas impostas pela legislação brasileira;
- **10.10** Permitir e facilitar a fiscalização do Município, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- **10.11** Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- **10.12** Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços, fornecendo inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), de acordo com a legislação vigente;
- **10.13** Acatar solicitação do Município de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- **10.14** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- **10.15** Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- **10.16** Manter em seu quadro de pessoal, profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA para supervisionar a execução dos serviços contratados;
- **10.17** Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo, em plena validade em território nacional;
- 10.18 Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- **10.19** Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- **10.20** Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pelo Município ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- **10.21** Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- **10.22** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **10.23** Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas:
- **10.24** A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- **10.25** As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público:
- **10.26** Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;



- **10.27** Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, seguro contra terceiros e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato;
- **10.28** Zelar pela concreta aplicação da legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **10.29** Utilizar somente caminhões coletores dotados de equipamentos que não emitam sons e ruídos acima dos limites estabelecidos em Lei (conforme Norma Técnica da ABNT NRB 10.151:2019);
- 10.30 A coleta convencional deverá ser efetuada com, no mínimo, 01 (um) caminhão de compactação mecânica, com capacidade de recolhimento adequada para atender os prazos estipulados neste edital, com plataforma de carregamento traseiro, devendo esses terem ano de fabricação não superior a 14 anos. O veículo deverá ter chassis e carroceria em bom estado de conservação, com tração mecânica, com prensagem graduada, ser providos de pneus novos ou seminovos em perfeitas condições de rodagem. A carroceria deverá ser do tipo especial de lixo domiciliar adequada ao chassi, fechadas, contendo espaço reservado para o chorume, evitando o despejo do mesmo nas vias públicas, devendo ainda conter sistema de descarga automática, sem necessidade de mão de obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamentos obrigatórios;
- **10.31** Nos casos de interrupção do serviço por problemas no veículo, a empresa contratada deverá dispor de veículo reserva nas mesmas condições e características previstas no item 10.30:
- **10.32** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- **11.2** Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- 11.3 Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais:
- **11.4** Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 11.5 Assegurar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato;
- **11.6** Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- **11.7** Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço;
- **11.8** Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- **11.9** Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo ao Município decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- **11.10** Atestar e efetuar à contratada os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas no contrato.

12. DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 18 de dezembro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal